ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

OFÍCIO Nº 98/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3319 de 09 de abril de 2025, o qual “Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências”, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186000 e CRC: DD07811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3319 **DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Bioquímico, pertencente ao quadro efetivo do Município de Ouro Preto do Oeste, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A ampliação da carga horária tem por finalidade atender às necessidades do serviço público municipal, garantindo a regularidade e eficiência das atividades desempenhadas pelos profissionais da área.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186000 e CRC: DD07811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM Nº 3120/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 3319 de 09 de abril de 2025 que Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

O presente projeto de lei, que visa a ampliação da carga horária da profissional bioquímica de 20 para 40 horas semanais é uma medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados na farmácia hospitalar do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Ademais, o objetivo do presente Projeto de Lei apresentado reduz a necessidade de contratações emergenciais ou pedidos recorrentes de plantões extras, promovendo maior regularidade e eficiência na assistência farmacêutica. Considerando o crescente volume de atendimentos e a demanda contínua pelos serviços da farmácia hospitalar, a alteração da carga horária representa uma solução sustentável e estratégica para o município.

Diante disso, a solicitação se faz necessária para garantir a qualidade da assistência hospitalar e o atendimento seguro aos pacientes, sendo fundamental para o bom funcionamento do hospital.

Competirá à instituição empregadora, preferencialmente, em conjunto com os profissionais, estabelecer a distribuição e horários a serem cumpridos, de modo que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas legalmente.

Neste sentido, é interessante para o município adotar medidas que visem proporcionar melhores condições físicas e psicológicas a estes profissionais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores vereadores dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer a categoria dos bioquímicos, que certamente refletirá na excelência do serviço à comunidade ouropretense.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186000 e CRC: DD07811A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3319**	**09/04/2025**

ID: **1186000**
CRC: **DD07811A**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **09/04/2025 08:56:13** Finalização: **09/04/2025 09:11:58**

Processo

Documento

MD5: **6332BEC824C81B800BEC837332387420**

SHA256: **2014B7BF73ED91CF65BED897EBB1286C5F440087C7FD652F3D98CCD894757EED**

Súmula/Objeto:

Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/04/2025 08:56:13

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	09/04/2025 08:56:13

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1030	09/04/2025	1186215

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/04/2025 09:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1186000 e o CRC DD07811A.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1030/2025

Abertura: **13 de março de 2025 (quinta-feira) às 16:13:06 hs**

Interessado: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **SOLICITAÇÃO**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE BIOQUÍMICO 20H.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	26/03/2025 10:34:26	27/03/2025 10:00:34
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	27/03/2025 10:00:53	28/03/2025 12:56:51
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	31/03/2025 07:51:33	03/04/2025 07:57:33
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	03/04/2025 08:11:32	03/04/2025 08:29:29
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	03/04/2025 08:46:44	03/04/2025 09:01:56
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	03/04/2025 10:13:26	04/04/2025 08:50:43
7	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	04/04/2025 08:54:37	07/04/2025 11:11:11

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1030	13/03/2025	1	2	1156429
2	Memorando 383	13/03/2025	2	3	1156459
3	Minuta de Projeto de Lei 01	13/03/2025	2	5	1156511
4	Justificativa 38	26/03/2025	1	7	1168946
5	Despacho Integrado 1	26/03/2025	1	8	1169068
6	Despacho Integrado 2	27/03/2025	1	9	1170501
7	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO	31/03/2025	2	10	1174885
8	Despacho Integrado 3	31/03/2025	1	12	1174890
9	Parecer 665	03/04/2025	2	13	1179424
10	Despacho Integrado 4	03/04/2025	1	15	1179454
11	Parecer Controle Interno 114	03/04/2025	1	16	1179549
12	Despacho Integrado 5	03/04/2025	1	17	1179616
13	Parecer 133	03/04/2025	4	18	1180080
14	Despacho Integrado 6	03/04/2025	1	22	1180084
15	Despacho Integrado 7	04/04/2025	1	23	1181388
16	Projeto de Lei 3319	09/04/2025	4	24	1186000

ID: 1186215 e CRC: 4E0470A9

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1030/2025

No dia 13 de março de 2025 às 16:13 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1030/2025 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a SOLICITAÇÃO (1) com a finalidade de:

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE BIOQUÍMICO 20H.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 13/03/2025 às 16:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1156429** e o código verificador **EA77596A**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1156429 v1

Memorando nº 383/SEMSAU/2025

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
Para: GABINETE DO PREFEITO.

Assunto: Solicitação de Emissão de Projeto de Lei para Alteração de Carga Horária de Bioquímico

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a emissão de um Projeto de Lei para a alteração da carga horária do cargo de Bioquímico, de 20 horas semanais para 40 horas semanais. Atualmente, contamos apenas com uma profissional nesse cargo, a servidora Nessia Thamye da Silva Osawa, que atua na farmácia hospitalar do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de reorganização da escala de plantão da profissional, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados na farmácia hospitalar. O aumento da carga horária permitirá melhor controle e dispensação de medicamentos, contribuindo diretamente para a segurança do uso racional de fármacos, evitando desabastecimento e assegurando a correta administração das terapias aos pacientes internados.

Ressaltamos que a atuação da bioquímica na farmácia hospitalar é essencial para a padronização, controle de qualidade e gerenciamento de insumos e medicamentos, além de garantir o cumprimento das normativas vigentes para o funcionamento adequado do setor. A ampliação da carga horária possibilitará maior suporte técnico às equipes médicas e de enfermagem, promovendo uma assistência farmacêutica mais eficiente e segura.

Além disso, a servidora é pertencente ao quadro do Regime Jurídico Único do município, e a necessidade de ampliação de sua carga horária visa suprir uma demanda crescente, reduzindo a necessidade de contratação emergencial ou pedido de plantões extras e garantindo a regularidade dos serviços essenciais prestados pela farmácia hospitalar.

Diante do exposto, solicitamos que esta demanda seja encaminhada para as providências cabíveis, com a devida tramitação para emissão de Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 18/03/2025 às 16:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1156459** e o código verificador **8D10669A**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1156459 v1

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RO
PROJETO DE LEI Nº _/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Bioquímico, pertencente ao quadro efetivo do Município de Ouro Preto do Oeste, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A ampliação da carga horária tem por finalidade atender às necessidades do serviço público municipal, garantindo a regularidade e eficiência das atividades desempenhadas pelos profissionais da área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste RO, _ de _____de 2025.

_____
Prefeito Municipal

ID: 1186315 e CRC: 3E07170A9

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	**01**	**13/03/2025**

ID: **1156511**
CRC: **3F171707**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **13/03/2025 16:40:09** Finalização: **13/03/2025 16:40:09**

Processo Documento

MD5: **A5C4E0511517741B1A360FF11C567686**

SHA256: **CA499635927098F00DC926179BC9DBD68D9F3380E7A531B2B76AB73DBE8930A7**

Súmula/Objeto:

01

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/03/2025 16:40:09

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	13/03/2025 16:40:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	13/03/2025 16:40:34

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1156511 e o CRC 3F171707.

JUSTIFICATIVA

A ampliação da carga horária da profissional bioquímica de 20 para 40 horas semanais é uma medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados na farmácia hospitalar do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Com a atual carga horária reduzida, há dificuldades na manutenção da escala de plantão, o que compromete o suporte técnico contínuo às equipes médicas e de enfermagem, podendo ocasionar atrasos na dispensação de medicamentos e impactar negativamente o atendimento aos pacientes. A ampliação permitirá a presença mais constante da profissional, otimizando o controle do estoque, evitando desabastecimentos e assegurando o uso racional de fármacos.

Além disso, essa medida reduz a necessidade de contratações emergenciais ou pedidos recorrentes de plantões extras, promovendo maior regularidade e eficiência na assistência farmacêutica. Considerando o crescente volume de atendimentos e a demanda contínua pelos serviços da farmácia hospitalar, a alteração da carga horária representa uma solução sustentável e estratégica para o município.

Diante disso, a solicitação se faz necessária para garantir a qualidade da assistência hospitalar e o atendimento seguro aos pacientes, sendo fundamental para o bom funcionamento do hospital.

Ouro Preto do Oeste, 26 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 26/03/2025 às 16:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1168946** e o código verificador **52F53B38**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1168946 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-1030/2025

Data/Hora: **26/03/2025 10:34:26**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

A Secretaria Municipal de Saúde, com base na Minuta de Projeto de Lei 01 de 13/03/2025 (ID 1156511), solicita a autorização de Vossa Excelência para a elaboração de um Projeto de Lei que amplia a carga horária do cargo de bioquímico de 20h para 40h.

Após a autorização, o Gabinete deverá encaminhar o processo ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) para anexação do demonstrativo de custos da proposta. Em seguida, será direcionado ao Departamento de Contabilidade para a elaboração do cálculo do impacto orçamentário.

Concluídas essas etapas, o processo seguirá para análise do Controle Interno e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e elaboração do Projeto de Lei, viabilizando sua tramitação.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/03/2025 às 10:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1169068** e o código verificador **4EDD4E1B**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1169068 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-1030/2025

Data/Hora: **27/03/2025 10:00:53**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo autorizado para anexar o demonstrativo de custos da proposta. Em seguida, será direcionado ao Departamento de Contabilidade para a elaboração do cálculo do impacto orçamentário, conforme Despacho Integrado 1 de 26/03/2025 (ID 1169068)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Stella Souza Freire**, **Assessor de Gabinete -Gabinete do Prefeito**, em 27/03/2025 às 10:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/03/2025 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1170501** e o código verificador **4F1F9749**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1170501 v1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Em atenção ao Memorando nº 383/SEMSAU/2025, que solicita emissão de Projeto de Lei, para alteração de Carga Horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, da Servidora Nessia Thamye da Silva Osawa, Cadastro nº 45853, contratada no Cargo de Bioquimica/20 horas segue abaixo os valores para impacto orçamentário referente ao solicitado:

VALORES TOTAIS REFERENTES A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA 40 HORAS SEMANAIS:

VALOR DO AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20 HS PARA 40 HS	VALOR DOS PROVENTOS ATUAIS DO CARGO DE BIOQUIMICO COM 20 HORAS SEMANAIS NA REFERENCIA NS 21	VALOR DOS PROVENTOS ATUAIS DO CARGO DE BIOQUIMICO COM 40 HORAS SEMANAIS NA REFERENCIA NS 21	DIFERENÇA DE VALORES COM A ALTERAÇÃO DE C.H.	TOTAL DE PROVENTOS A ACRESCENTAR COM A ALTERAÇÃO DA C. H. DE 20HS PARA 40HS	IPSM PATRONAL 14%	CUSTO MENSAL PREFEITURA COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA
Vencimento	R$ 1.518,00	R$ 2.821,74	1.303,74		Sobre o valor base de:	Total de Proventos a maior:
4º Quinq.(20 %)	R$ 303,60	R$ 564,35	260,75			R$ 3.228,49
Ad. Not. (20%)	R$ 303,60	R$ 564,35	260,75	R$ 3.228,49	R$ 2.664,23	Valor Prev. Mensal a maior :
Vant. I e II	R$ 500,00	R$ 1.000,00	500,00		14%	R$ 372,10
Vant. III e IV	R$ 500,00	R$ 1.000,00	500,00			Total mensal a maior:
Ad. Insalub,	R$ 303,69	R$ 607,20	303,51		R$ 372,10	**R$ 3.600,59**
Grat. Conselho	R$ 99,75	R$ 199,49	99,74			

TOTAL DO CUSTO MENSAL A MAIOR COM A ALTERAÇÃO DA C.H.	**R$ 3.600,59**

ID: 1176885 e CRC: 42947DD2

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**31/03/2025**

ID: **1174885**
CRC: **DA9EED42**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **31/03/2025 07:49:06** Finalização: **31/03/2025 07:50:40**

Processo | Documento

MD5: **77D8E874A415D83BD946E293706A746A**

SHA256: **CC23681D2A0BF697343A69DCFCD8B902235F5A47BBD9342F1852A48AC80115E7**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA IMPACTO

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/03/2025 07:49:06

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	31/03/2025 07:49:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	31/03/2025 07:50:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1174885 e o CRC DA9EED42.

ID: 1186215 e CRC: 4E0470A9

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-1030/2025

Data/Hora: **31/03/2025 07:51:33**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário referente ao pedido de Projeto de Lei para alteração de carga horária da Servidora Nessia Thamye da silva Osawa .

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 31/03/2025 às 07:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1174890** e o código verificador **76EC6E4B**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1174890 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER 665 DE 03 de Abril de 2025
PROCESSO: 1-1030/2025

Data/Hora: 03/**04/2025**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: ANALISE E MANIFESTACAO DE AUMENTO DE CARGA HORARIA DE SERVIDOR

Despacho:
Em analise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Analise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de aumento de carga horaria de servidor Justificativa 38 de 26/03/2025 (ID 1168946) e Planilha DE VALORES PARA IMPACTO de 31/03/2025 (ID 1174885) e ainda o que foi de indice de despesa com pessoal conforme Parecer 644 de 17/02/2025 (ID 1133211)

Em face aos documentos anexos ao Processo 1-1030/2025 e Memorando 383 de 13/03/2025 (ID 1156459), somos pela observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à analise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

Tendo em vista os documentos apresenta a Minuta de Projeto de Lei 01 de 13/03/2025 (ID 1156511) que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices no ato aumento de carga horaria, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF
Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo Parecer 647 de 24/02/2025 (ID 1138699), cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R$	172.467.440,59	179.607.592,63	186.791.896,34
% Sobre a RCL	54,40%	52,26%	52,34%
DESPESA ACUMULADA	93.820.444,07	93.868.331,92	97.758.081,45
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		Ultimo Paracer ID	1138699
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal	3.600,59	3.749,65	3.899,64
Anual x 13,3	47.887,85	49.870,40	51.865,22
Despesa Total Anual	93.868.331,92	97.758.081,45	101.672.154,36
% Sobre a RCL	54,4267%	54,4287%	54,4307%

[1] Receita Corrente Liquida foi ajustada conforme calculo da Manifestação 005 de 06/02/2025 (ID 1125384)

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2024 encontra-se em 52,48%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 54,4267% em 2025, 54,4287% em 2026 e 54,4307% em 2027

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, pela não admissibilidade da presente despesa, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal **somos pela não admissibilidade da despesa**, **advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, as quais já foi demonstrado na Manifestação 005 de 06/02/2025 (ID 1125384) e ultimo Parecer de despesas Parecer 647 de 24/02/2025 (ID 1138699)**

Por fim solicitamos encaminhamos ao Controle Interno para analise e manifestação.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/04/2025 às 08:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1179424** e o código verificador **0F262E9E**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1179424 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-1030/2025

Data/Hora: **03/04/2025 08:11:32**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo com Parecer 665 de 03/04/2025 (ID 1179424) para analise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/04/2025 às 08:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1179454** e o código verificador **84A06734**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1179454 v1

Parecer nº 114/CSCI/2025

Considerando a solicitação da SEMSAU Memorando 383 de 13/03/2025 (ID 1156459) acerca da alteração de carga horária do cargo de Bioquimico 20 hs, para a carga horária de 40 hs.

Há que se verificar que o valor apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos dá-se conforme Planilha DE VALORES PARA IMPACTO de 31/03/2025 (ID 1174885), aumentado-se o gasto com pessoal.

No que se refere ao parecer contábil sobre o limite de gasto com pessoal Parecer 665 de 03/04/2025 (ID 1179424), está descrito que se encontra acima do limite permitido, opinando pela não admissibilidade de novos gastos (aumento de gasto com pessoal).

Na solicitação citada pela SEMSAU não consta a previsão legal de alteração de Lei que possa favorecer a administração neste quesito de carga horária para menor ou a maior, faz-se necessária a sua previsão legal.

Ante a necessidade apontada à Justificativa 38 de 26/03/2025 (ID 1168946) verifica-se que mesmo sabendo da realidade justificada pela gestora da SEMSAU é sabido que para proceder em determinadas ações, o ente deverá ter previsão legal, e atender a normativas legais impostas pelas fiscalizações a ela. Conquanto, somos de parecer contrário à alteração de carga horária ora solicitada.

Encaminho para análise e parecer jurídico.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 03/04/2025 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1179549** e o código verificador **6E0E7AC3**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1179549 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-1030/2025

Data/Hora: **03/04/2025 08:46:44**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com parecer 114/2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 03/04/2025 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1179616** e o código verificador **07AEAA3E**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1179616 v1

ID: 1186215 e CRC: 4E0470A9

PARECER JURÍDICO Nº 133/2025

PROCESSO Nº 1030/2025

INTERESSADO: SEMSAU

DATA: 03/04/2025

DOS FATOS

Trata o presente processo administrativo nº 1030/2025, para solicitação de emissão de Projeto de Lei para a alteração da carga horária do cargo de Bioquimico, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, Considerando a solicitação da SEMSAU Memorando 383 de 13/03/2025 (ID 1156459).

No id. 1179424, consta analise contábil demonstrando que Tendo em vista os documentos apresenta a Minuta de Projeto de Lei 01 de 13/03/2025 (ID 1156511) que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices no ato aumento de carga horaria, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo Parecer 647 de 24/02/2025 (ID 1138699).

No id 965946, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela não admissibilidade da despesa, a necessidade apontada à Justificativa 38 de 26/03/2025 (ID 1168946) verifica-se que mesmo sabendo da realidade justificada pela gestora da SEMSAU é sabido que para proceder em determinadas ações, o ente deverá ter previsão legal, e atender a normativas legais impostas pelas fiscalizações a ela. Conquanto, somos de parecer contrário à alteração de carga horária ora solicitada.

DOS FUNDAMENTOS

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de contratação ou reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.

Em conformidade com o parecer contábil no id 1179424 o índice encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite, Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/12/2024 encontra-se em 52,48%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial que chegara em 54,4267% em 2025, 54,4287% em 2026 e 54,4307% em 2027.

Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices no ato aumento de carga horaria, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, a referida despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%), nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, opinando pela não admissibilidade da despesa.

No entanto, caso o gestor altere a carga horária solicitada, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**133**	**03/04/2025**

ID: **1180080**
CRC: **23BCB350**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **03/04/2025 10:12:10** Finalização: **03/04/2025 10:13:10**

Processo

Documento

MD5: **3C50664E0F2CD16848F8FAF63F299752**

SHA256: **903466BD0E13DFB0BEC853615BCD14DAD117A63C714993DFE0C8BA1D34B6F436**

Súmula/Objeto:

PROCESSO Nº 1030/2025
INTERESSADO: SEMSAU
DATA: 03/04/2025

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/04/2025 10:12:10

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	03/04/2025 10:12:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	03/04/2025 10:13:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1180080 e o CRC 23BCB350.

ID: 1186215 e CRC: 4E0470A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1030/2025

Data/Hora: **03/04/2025 10:13:26**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue para conhecimento e deliberação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Kogiso Masioli**, **Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.**, em 03/04/2025 às 10:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1180084** e o código verificador **969AC3D2**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025. Docto ID: 1180084 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1030/2025

Data/Hora: **04/04/2025 08:54:37**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providencias necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/04/2025 às 08:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1181388** e o código verificador **5C1648B3**.

Referência: Processo nº 1-1030/2025.

Docto ID: 1181388 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

OFÍCIO Nº 98/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3319 de 09 de abril de 2025, o qual “Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências”, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186205 e CRC: 4E047B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3319 **DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Bioquímico, pertencente ao quadro efetivo do Município de Ouro Preto do Oeste, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A ampliação da carga horária tem por finalidade atender às necessidades do serviço público municipal, garantindo a regularidade e eficiência das atividades desempenhadas pelos profissionais da área.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186205 e CRC: 4E047B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM Nº 3120/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 3319 de 09 de abril de 2025 que Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

O presente projeto de lei, que visa a ampliação da carga horária da profissional bioquímica de 20 para 40 horas semanais é uma medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados na farmácia hospitalar do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Ademais, o objetivo do presente Projeto de Lei apresentado reduz a necessidade de contratações emergenciais ou pedidos recorrentes de plantões extras, promovendo maior regularidade e eficiência na assistência farmacêutica. Considerando o crescente volume de atendimentos e a demanda contínua pelos serviços da farmácia hospitalar, a alteração da carga horária representa uma solução sustentável e estratégica para o município.

Diante disso, a solicitação se faz necessária para garantir a qualidade da assistência hospitalar e o atendimento seguro aos pacientes, sendo fundamental para o bom funcionamento do hospital.

Competirá à instituição empregadora, preferencialmente, em conjunto com os profissionais, estabelecer a distribuição e horários a serem cumpridos, de modo que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas legalmente.

Neste sentido, é interessante para o município adotar medidas que visem proporcionar melhores condições físicas e psicológicas a estes profissionais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores vereadores dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer a categoria dos bioquímicos, que certamente refletirá na excelência do serviço à comunidade ouropretense.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1186205 e CRC: 4E047B19

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3319**	**09/04/2025**

ID: **1186000**
CRC: **DD07811A**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **09/04/2025 08:56:13** Finalização: **09/04/2025 09:11:58**

Processo

Documento

MD5: **6332BEC824C81B800BEC837332387420**

SHA256: **2014B7BF73ED91CF65BED897EBB1286C5F440087C7FD652F3D98CCD894757EED**

Súmula/Objeto:

Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/04/2025 08:56:13

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	09/04/2025 08:56:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/04/2025 09:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1186000 e o CRC DD07811A.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1030**	**09/04/2025**

ID: **1186215**
CRC: **4E0470A9**
Processo: **1-1030/2025**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **09/04/2025 10:12:05** Finalização: **09/04/2025 10:12:24**

Processo

Documento

MD5: **5D515749FD3156A656CA6E816D4E2DC9**

SHA256: **91BF8ACE7EEC6D0F6590F94C78405AE923E3AB29F95A49723751E1FEF24A4C0D**

Súmula/Objeto:

Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária da Categoria Funcional de Bioquímico e Estabelece Outras Providências.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/04/2025 10:12:05

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	09/04/2025 10:12:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3319	09/04/2025	1186000

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1186215 e o CRC 4E0470A9.